



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

Projeto de Lei nº 008/2023

de 18 de maio de 2023.

APROVADO
26/05/2023
Secretário

Dá nova redação ao art. 205 da Lei
Municipal nº 406/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 205 da Lei Municipal nº 406/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205º- Fica instituído o Fundo Municipal de Recursos para Meio Ambiente - FUMMA, destinado a custear a execução do programa ambiental do Município, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local, fica vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e passa a ser regido com as alterações introduzidas nesta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia – PI, 18 de maio de 2023.

GERALDO FONSECA
CORREIA:493106311
04

Assinado de forma digital por GERALDO
FONSECA CORREIA:49310631104
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO
DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102,
cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.05.18 11:29:05 -03'00'

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

Recel.: 22/05/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
Ermetison Mezzomo
TÉCNICO LEGISLATIVO
CPF: 047.708.223-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Casa Legislativa dá nova redação ao art. 205 da Lei Municipal nº 406/2021.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista um erro técnico quando da edição da citada lei, que deixou de prever, de forma expressa, a criação do Fundo Municipal de Recursos para Meio Ambiente – FUMMA, órgão responsável por implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Assim, considerando a necessidade premente da aprovação desta lei, é que encaminho o presente Projeto, e espero contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Bertolândia, 18 de maio de 2023.

Atenciosamente,

GERALDO FONSECA
CORREIA:49310631
104

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA
CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO
DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102,
cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.05.18 11:29:23 -03'00'